

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº017/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT/PI

Pregão Presencial nº 017/2019 - PMT/PI

Processo Administrativo Nº 019/2019/PMT/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PBPI/PI, situada na Praça do Mercado, nº 56 - Centro, , representada pela Prefeita Municipal Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423/00, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 019/2019/CPL - PMT/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 - PMT/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 017/2019, cujo objeto é o possível Registro de Preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRAULICO, SANITÁRIO, ELETRICO, FERRAMENTAS, E DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **10/07/2020**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);
- b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Billar 13 Jan 2011

(Assinatura)

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 010/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.


Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, 10 de Julho de 2019

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI



Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Instituição Gerenciadora SRP/PMT/PI



CEDRO CONSTRUÇÕES/RODRIGO MACEDO
BARBOSA EPP
C.N.P.J nº. 11.594.342/0001-01

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	CEDRO CONSTRUÇÕES/RODRIGO MACEDO BARBOSA EPP
REPRESENTANTE	GILDAZIO BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ	11.594.342/0001-01
ENDEREÇO	Rua Marechal Dutra, 971, Centro
CIDADE	CANTO DO BURITI-PI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ADESIVO PLÁSTICO 75 G. POLYTUBES	UNID.	20	4,00	80,00
2	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES HERC	UNID.	20	15,00	300,00
3	BACIA SANITÁRIA SIMPLES CELITE	UNID.	10	110,00	1.100,00
4	BÓIA CAIXA D'ÁGUA AMANCO	UNID.	20	6,00	120,00
5	BÓIA CAIXA DESCARGA AMANCO	UNID.	20	5,00	100,00
6	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	UNID.	05	330,00	1.650,00
7	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000 LITROS	UNID.	05	1.100,00	5.500,00
8	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS	UNID.	04	1.800,00	7.200,00
9	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES ASTRA	UNID.	10	26,00	260,00
10	CAIXA DE PVC 4X2" TRAMONTINA	UNID.	10	1,00	10,00
11	CAIXA DE PVC 4 X 4 TRAMONTINA	UNID.	10	2,50	25,00
12	CANO 100 MM ESGOTO FORTELEV	UNID.	20	45,00	900,00
13	CANO 1/2 SOLDÁVEL 6 MT. KRONA	UNID.	50	9,00	450,00
14	CANO 25 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	50	13,00	650,00
15	CANO 32 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	30	25,00	750,00
16	CANO 40 MM ESGOTO KRONA	UNID.	20	20,00	400,00
17	CANO 50 MM ESGOTO KRONA	UNID.	20	30,00	600,00
18	CANO 50 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	30	55,00	1.650,00
19	CANO 60 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	05	65,00	325,00
20	CANO 75 MM ESGOTO KRONA	UNID.	20	42,00	840,00
21	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS PLAST	M	100	7,00	700,00
22	FITA VEDA ROSCA 25 METROS POLYFITA	UNID.	200	2,50	500,00
23	MANGUEIRA CRISTAL ½ PLASTMAN	M	60	1,50	90,00
24	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM PLASTMAN	M	150	2,00	300,00
25	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	M	500	1,00	500,00
26	MANGUEIRA TRANÇADA ½	M	100	3,25	325,00
27	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO GHELPLUS	UNID.	20	50,00	1.000,00
28	TANQUE DUPLO 1,00 MTS IMASIL	UNID.	10	85,00	850,00
29	TORNEIRA DE METAL SIMPLES LEAO	UNID.	20	22,00	440,00
30	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES HERC	UNID.	50	2,50	125,00
TOTAL DO LOTE R\$					27.740,00

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ARANDELA P/ POSTE ENERLUX	UND	10	70,00	700,00
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE) ENERLUX	UNID.	10	5,00	50,00
3	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA)	UNID.	05	24,00	120,00
4	CABO FLEXÍVEL 10 MM COPERLINE	M	200	4,70	940,00
5	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COPERLINE	MT	250	2,10	525,00
6	CABO FLEXÍVEL 6MM COPERLINE	M	250	3,25	812,50
7	CAIXA MONOFÁSICA TAFF	UNID.	20	33,00	660,00
8	CAIXA TRIFÁSICA TAFF	UNID.	10	105,00	1.050,00
9	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 40W	UNID.	10	45,86	458,60
10	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 40	M	20	29,00	580,00
11	CANALETA SISTEMA X	UNID.	10	4,00	40,00
12	CONJUNTO AR-STOP	UNID.	10	38,00	380,00
13	DISJUNTOR 20A TRAMONTINA	UNID.	10	8,00	80,00
14	DISJUNTOR 30A TRAMONTINA	UND.	10	8,00	80,00
15	DISJUNTOR NOFUSE 30A	UNID.	10	50,00	500,00

Budaro B. Souza

MS

16	DISJUNTOR NOFUSE 50A	UNID.	20	50,00	1.000,00
17	ELETRODO BITOLA 3,5 MM DENVER	UND	150	0,37	55,50
18	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM DENVER	UND	300	0,30	90,00
19	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM FORTELEV	M	200	0,90	180,00
20	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM FORTELEV	M	200	1,30	260,00
21	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	50	3,00	150,00
22	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) 3M	UNID.	20	18,00	360,00
23	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	UNID.	20	8,00	160,00
24	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO LOBATO	UND	20	12,00	240,00
25	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA) LOBATO	UND	10	18,00	180,00
26	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W) ROMAZI	UND	20	15,00	300,00
27	INTERRUPTOR DUPLO ROMAZI	UND	30	10,00	300,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES ROMAZI	UND	20	5,00	100,00
29	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA ROMAZI	UND	30	10,00	300,00
30	INTERRUPTOR TRIPLO ROMAZI	UND	20	16,00	320,00
31	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 15W OUROLUX	UND	50	8,00	400,00
32	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 20W OUROLUX	UND	50	10,00	500,00
33	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 25W OUROLUX	UND	50	13,00	650,00
34	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 30W OUROLUX	UND	40	16,00	640,00
35	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W OUROLUX	UND	50	7,00	350,00
36	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M) MEGA	UNID.	05	168,00	840,00
37	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA	UNID.	10	32,00	320,00
38	REATOR DE 20W - PARTIDA RAPIDA	UNID.	60	15,00	900,00
39	REATOR DE 40W - PARTIDA RAPIDA	UNID.	60	23,10	1.386,00
40	START DE 40W	UNID.	20	1,20	24,00
41	TOMADA DUPLA ROMAZI	UNID.	40	10,00	400,00
42	TOMADA P/ AR CONDICIONADO ROMAZI	UNID.	20	26,00	520,00
43	TOMADA P/ COMPUTADOR ROMAZI	UNID.	10	13,50	135,00
TOTAL DO LOTE R\$					18.036,60

LOTE III – FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ALICATE DE BICO GOODYEAR	UND	4	22,00	88,00
2	ALICATE DE CORTE GOODYEAR	UND	4	22,50	90,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	1	35,00	35,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	8	20,00	160,00
5	ANCINHO 14 DENTES TRAMONTINA	UNID.	10	10,00	100,00
6	ARAME FARPADO BOLA 500 M CERCAÇO	BOLA	10	208,00	2.080,00
7	ARAME GALVANIZADO N 12 GERDAU	KG	20	10,00	200,00
8	ARAME RECOZIDO N 18 THOR	KG	20	10,00	200,00
9	ARCO DE SERRA FIXO 12" THOR	UNID.	6	20,00	120,00
10	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS INPLAST	UNID.	10	8,00	80,00
11	BOTA COURO TAM. 38 KADESH	PAR	50	35,00	1.750,00
12	BOTA COURO TAM. 40 KADESH	PAR	50	35,00	1.750,00
13	BOTA COURO TAM. 42 KADESH	PAR	15	35,00	525,00
14	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40	PAR	10	33,00	330,00
15	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41	PAR	8	33,00	264,00
16	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42	PAR	8	33,00	264,00
17	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA)N 39	PAR	8	33,00	264,00
18	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	PAR	4	55,00	220,00
19	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	PAR	4	55,00	220,00
20	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	PAR	2	55,00	220,00
21	BROCHA REDONDA BRANCA CONDOR	UNID.	10	5,00	50,00
22	BROCHA RETANGULAR BRANCA CONDOR	UNID.	20	4,50	90,00
23	CADEADO LATÃO 30MM STAM	UNID.	10	12,00	120,00
24	CADEADO LATÃO 35MM STAM	UNID.	10	16,50	165,00

Colaboração do Servidor

[Assinatura]

25	CADEADO LATÃO 40MM STAM	UNID.	10	17,50	175,00
26	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO URIAH	UNID.	15	19,00	285,00
27	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA URIAH	UNID.	05	120,00	600,00
28	CHAVE GRIFFO 14 TRAMONTINA	UND	2	40,00	80,00
29	CHAVE TESTE NEON	UND	2	3,00	6,00
30	COLA DUREPOXI 100G	UND	10	7,00	70,00
31	COLA PARA MADEIRA 500 GR NORTCOLA	TUBO	10	7,50	75,00
32	COLHER DE PEDREIRO N 9 PACETA	UNID.	10	12,00	120,00
33	CORDA SEDA 10 MM RIO MAR	KG	05	10,00	50,00
34	CORDA SEDA 8 MM RIO MAR	M	40	14,00	560,00
35	DISCO CORTE 10" STAR	UNID.	5	10,50	52,50
36	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO	UND	15	22,00	330,00
37	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	UNID.	15	25,00	375,00
38	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10 TRAMONTINA	CONJ	1	52,00	52,00
39	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND TRAMONTINA	UND	02	156,00	312,00
40	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 TRAMONTINA	UND	1	51,00	51,00
41	FACÃO PONTA RETA 18 TRAMONTINA	UNID.	10	20,00	200,00
42	FECHADURA BANHEIRO INOX STAM	UNID.	15	28,00	420,00
43	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO STAM	UNID.	15	24,00	360,00
44	FECHADURA INOX EXTERNA STAM	UNID.	15	30,00	450,00
45	FECHADURA INOX INTERNA STAM	UNID.	15	31,00	465,00
46	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO STAM	UNID.	10	34,00	340,00
47	FECHADURA TIPO CAIXÃO SILVANA	UNID.	10	8,00	80,00
48	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNID.	10	2,80	28,00
49	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" SILVANA	UNID.	10	2,50	25,00
50	FERROLHO CHATO ZINCADO 4" SILVANA	UNID.	10	2,80	28,00
51	FERROLHO CHATO ZINCADO 5" SILVANA	UNID.	10	3,00	30,00
52	FOICE CEARÁ TRAMONTINA	UND	10	18,00	180,00
53	FOICE ROÇADEIRA TRAMONTINA	UND	5	18,00	90,00
54	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12 GERDAU	KG	10	10,00	100,00
55	LAMINA DE SERRA 18 DENTES STARRET	UNID.	10	6,50	65,00
56	LIMA ENXADA 8" KF	UNID.	05	18,00	90,00
57	LIXA D'ÁGUA 3M	UNID.	50	1,20	60,00
58	LIXA FERRO 3M	UNID.	50	3,00	150,00
59	LIXA MADEIRA 3M	UNID.	50	0,80	40,00
60	LIXA PARA MASSA 3M	UNID.	100	0,80	80,00
61	LUVA DE COURO RASPA VULCAFLEX	PAR	20	10,00	200,00
62	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	UNID.	20	12,00	240,00
63	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UNID.	20	7,00	140,00
64	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID.	50	3,00	150,00
65	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	PAR	5	132,00	660,00
66	MACHADO 3 LB 1/2	UNID.	5	49,80	249,00
67	MARRETA OITAVADA 0,5 KG MONFORT	UNID.	5	15,05	75,25
68	MARRETA OITAVADA 1 KG MONFORT	UNID.	5	19,00	95,00
69	MARTELO DE UNHA 25 MM STANLEY	UNID.	5	26,00	130,00
70	MASCARA DESCARTÁVEL	UNID.	500	1,50	750,00
71	PA AJUNTADORA DE BICO CL CABO TRAMONTINA	UNID.	50	25,00	1.250,00
72	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUELA	UND	5	2,95	14,75
73	PICARETA ALVIAO FORJADO	UND	15	47,00	705,00
74	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UNID.	25	47,00	1.175,00
75	PREGO 1 1/4 X 15 GERDAU	KG	40	12,00	480,00
76	PREGO 2 1/2 X 10 GERDAU	KG	40	10,00	400,00
77	PREGO 3 1/2 X 7 GERDAU	KG	40	10,00	400,00
78	PREGO 4 X 6 GERDAU	KG	40	17,00	680,00
79	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA TRAMONTINA	UNID.	50	50,00	2.500,00
80	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	30	5,00	150,00
81	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM ATLAS	UNID.	30	17,00	510,00

Edilson P. Silva

MJ

82	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM ATLAS	UNID.	30	15,00	450,00
83	SERROTE 16" RAMADA	UNID.	5	32,00	160,00
84	TESOURA PARA GRAMA 12" TRAMONTINA	UND	10	28,00	280,00
85	TRENA BOLSO 5 MTS THOMPSON	UNID.	10	10,00	100,00
86	TRENA FIBRA 20 MTS	UND	5	30,00	150,00
TOTAL DO LOTE R\$					27.968,25

LOTE IV - CIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
01	Cimento c/50kg MIZU/FORTE/CIMPOR	Saco	200	27,00	5.400,00
TOTAL DO LOTE R\$					5.400,00

LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ARGAMASSA 15 KG EXTRAMASSA	PC	60	8,00	480,00
2	BRITA	M3	10	200,00	2.000,00
3	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS VERBRAS	L	10	88,00	880,00
4	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20CM PEI-3 M2	M2	100	22,00	2.200,00
5	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20CM PEI-4 M2	M2	100	22,00	2.200,00
6	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20CM PEI-5	M2	100	22,00	2.200,00
7	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30CM PEI-3	M2	100	22,00	2.200,00
8	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30CM PEI-4	M2	100	22,00	2.200,00
9	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30CM PEI-5	M2	100	22,00	2.200,00
10	CORANTE LÍQUIDO HIDRACOR	UNID.	5	2,50	12,50
11	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,10 X 1,00 M	M²	10	150,00	1.500,00
12	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS VERBRAS	LATA	10	90,00	900,00
13	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS VERBRAS	LATA	10	40,00	400,00
14	MASSA CORRIDA PVA 3600ML VERBRAS	GALÃO	15	13,00	195,00
15	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTS MADELAR	UNID.	20	110,00	2.200,00
16	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M	M2	10	250,00	2.500,00
17	REJUNTE PARA CERÂMICA EXTRAMASSA	KG	30	3,25	97,50
18	SOLVENTE STARLUX	L	10	11,00	110,00
19	SUPER CAL SACO 5 KG HIDRACOR	SC	50	7,00	350,00
20	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UNID.	5.000	0,55	2.750,00
21	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNID.	2.000	0,55	1.100,00
22	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	MIL	10	400,00	4.000,00
23	TINTA EM PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	100	5,00	500,00
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 L VERBRAS	LT	30	15,00	450,00
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML VERBRAS	GALÃO	40	54,50	2.180,00
26	TINTA PVA 18 LITROS	LATA	10	100,00	1.000,00
27	TINTA PVA 1 L	LT	30	12,00	360,00
28	TINTA PVA 3600 ML	GALÃO	30	25,00	750,00
29	ZINCO PARA TETO 60 CM	M	15	19,00	285,00
30	ZINCO PARA TETO 70 CM	M	15	25,00	375,00
31	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	15	27,00	405,00
38.980,00 TOTAL DO LOTE R\$					
TOTAL GERAL R\$					118.124,85

Edson do Brasil

[Assinatura]